



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.881, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes do loteamento denominado ‘Residencial Redenção’, na forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Considerando que restaram cumpridas parcialmente pela empresa loteadora Correa Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 03.005.265/0001-70, referente ao loteamento denominado “Residencial Redenção” as exigências previstas no Termo de Compromisso de nº 010/2011/SEPLAN/SEMA referente ao Decreto Municipal nº 2.166 de 15 de Setembro de 2011, extraído do Processo Administrativo 6.972/2010;

Considerando que o Termo de Compromisso, assinado em 30 de Agosto de 2011, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 14 lotes.

Considerando a recomendação técnica de descaucionamento parcial de 05 lotes, atestado pelo Relatório de Vistoria 14/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela empresa loteadora Corrêa Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 03.005.265/0001-70, com sede na Avenida João Daher, nº 1233, sala 205, Bairro Lundcea, Lagoa Santa – MG, e, por conseguinte, executado, de forma parcial, o parcelamento de solo denominado “Residencial Redenção”.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento da caução dos seguintes lotes: 01 e 02 da Quadra 02; 02 e 03 da Quadra 01; 05 da Quadra 3.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de março de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal